



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

**LEI Nº 289/2008**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicional Especial por Superávit Financeiro e provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no limite de R\$- **344,55 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)**, referente ao saldo disponíveis do exercício financeiro de 2007 sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº. 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07.00	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
07.01	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>		
12.361.0010.2.067	<b>CONV. TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL FONTE 33119.</b>		
<b>FONTE: 33119 - COVENIO. TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
3.3.90.93	<i>Indenizações e Restituições</i>		<b>344,55</b>

**Art. 2º.** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro da seguinte fonte de recurso:

<b>FONTE: 33119 - COVENIO. TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
3.3.90.93	<i>Indenizações e Restituições</i>		<b>344,55</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por provável excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 50,00 (cinqüenta reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

07.00	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
07.01	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0010.2.067	<b>CONV. TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL FONTE 33119.</b>	
<b>FONTE: 31119 - COVENIO. TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3.3.90.93	<i>Indenizações e Restituições</i>	<b>RS - 50,00</b>

**Art. 4º.** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

**FONTE :31119 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR R\$- 50,00**

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 20 de fevereiro de 2008.

  
**ISADEL FATÍMA PREZZI DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

